PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0873

LEI N.º 1 4 8 2

(26 DE NOVEMBRO DE 1.982)

Dispõe **sobre Denominação do VIADUTO SOBRE A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.**

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, LUIZ LOPES LANSAC, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se VIADUTO VEREADOR JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, o Viaduto sobre a Rede Ferroviária Federal S.A., que liga o Bairro do Jardim São Francisco à Estrada Velha de Campinas, SP-332.

ARTIGO 2º - Ficará fazendo parte integrante desta Lei a biografia do homenageado.

ARTIGO 3º - Será colocada no local uma placa de bronze com os seguintes dizeres: VIADUTO VEREADOR JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, 1º Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - 1960 - 1961 - 1962 EMANCIPADOR DO MUNICÍPIO, sendo a placa colocada no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de novembro de 1.982.

LUIZ LOPES LANSAC
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.